

PROJETO DE LEI N° 3094.10, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Abre Crédito Especial no Orçamento Municipal vigente e aponta recursos para cobertura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1° - Fica autorizada abertura de Crédito Especial no Orçamento Municipal vigente, no montante de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), assim classificado:

07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:	
01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;	
08.244.0011.1046 - MANUTENÇÃO FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL;	
3.1.90.13.0000	- Obras e Instalações.....R\$
14.400,00	
SUB	TOTAL.....R\$
14.400,00	
T O T A LR\$
14.400,00	

Art. 2° - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo precedente, servirá de recurso o Superávit Financeiro 2025, das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI.....R\$

14.400,00	
SUB	TOTAL.....R\$
14.400,00	
T O T A LR\$
14.400,00	

Art. 3° - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 05 de fevereiro de 2026.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretária de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº3088.10/2026.
Ao Projeto de Lei Nº 3094.10/2026.

Progresso, 05 de fevereiro de
2026.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o presente Projeto, de natureza técnico-contábil, embasado na Lei Federal nº 4320/64, que visa abertura de Crédito Especial no Orçamento Municipal Vigente, na Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Através da matéria em pauta, pretendemos inserir no Orçamento 2026 valor proveniente do Ministério do Desenvolvimento Social, das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI, coordenado no âmbito do SUAS.

As APETI são executadas no âmbito da Proteção Social Especial do SUAS, que atende famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, como abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, situação de rua e trabalho infantil. Assim, essas ações reafirmam o compromisso do Estado brasileiro com a proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes, em consonância com o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador.

Na prática, o referido valor será utilizado para pagamento de vencimentos de servidora que deverá atuar no desenvolvimento do Programa no Município, na Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Ante o exposto, diante da comprovação do interesse público do assunto que ora tratamos e certos de contarmos com Vosso apoio, como costumeiramente vem ocorrendo em ações dessa natureza, subscrevemo-nos antecipando agradecimentos.

Atenciosamente

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal